



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 20170473

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N º 20170473 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E A EMPRESA G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELE - ME, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA DE LEI COM ESTACAS CRAVADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços de engenharia civil, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 16.417.557/0001-62, sediada à Rua Ulisses Guimarães, S/N, Bela Vista, Município de Trairão/PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Manoel Batista de Oliveira Junior**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20170473.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a “Construção de pontes em madeira de lei com estacas cravadas no interior do Município de Itaituba”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **26/04/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Itaituba-PA, 25 de Janeiro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
Contratante

G R DE OLIVEIRA CHAVIER SERVIÇOS EIRELI – ME
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.